	0
	'n
	∺
	ш
	U
	7
	'n
	۲
	\leq
	7
	_
	∟
	n
	77
	ñ
	=
	9
	Ö
~;	Œ
Ľ.	ď
\circ	7
\simeq	•
7	≍
=	×
_	2
\neg	α
_	(
⋖	7
-	\simeq
'n	Ω
~	C
ب	ہے
()	ပ္က
$\overline{}$	α
⋖	α
$\tilde{}$	ш
ш	r
$\overline{}$	5
\circ	Ц
_	$\overline{}$
=	ш
_	_
_	-
\vdash	۶
\neg	. 9
=	7
\circ	۲,
5	7
_	•
	-
ш	-
רי	q
≈	2
<u> </u>	٤
\circ	7
	۵
\neg	÷
Ξ.	ž
교	infe
4RIJ	o infe
ARIJ	o o info
r ARI J	do a info
or ARI J	do a info
por ARI J	and a place
por ARI J	pada a info
te por ARI J	/enede e info
nte por ARI J	r/enede e info
ente por ARI J	hr/enada a infr
nente por ARI J	hr/enada a infr
mente por ARI J	hr/enada a info
almente por ARI J	hr/enada a info
talmente por ARI J	nov hr/enada a info
jitalmente por ARI J	n any hr/engala a info
igitalmente por ARI J	m on hr/enede e info
digitalmente por ARI J	am you hr/enede e info
digitalmente por ARI J	an any hr/enada a info
to digitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	an any hr/enada a info
ido digitalmente por ARI J	tre and only hr/enada a info
ado digitalmente por ARI J	the am now hr/enada a info
nado digitalmente por ARI J	to the am any hr/enada a infr
sinado digitalmente por ARI J	ilta toa am you hr/enada a infr
ssinado digitalmente por ARI J	into the am you hr/enada a infr
งรรเกลdo digitalmente por ARI J	into the am you hr/enada a infr
assinado digitalmente por ARI J	neulta tre am any hr/enada a infr
ii assinado digitalmente por ARI J	one ulta the am ony hr/enada a infr
oi assinado digitalmente por ARI J	one all the and why hr/enede a infr
foi assinado digitalmente por ARI J	//consulta to an any hr/sneda a info
o foi assinado digitalmente por ARI J	"//consults to am ony hr/enada a info
nto foi assinado digitalmente por ARI J	n.//cnequite the amount hr/enada a info
ento foi assinado digitalmente por ARI J	thr.//concentrator and any hr/enada a info
ento foi assinado digitalmente por ARI J	http://constilta.tre.am.cov.hr/snada.a.infr
nento foi assinado digitalmente por ARI J	http://consulta toe am gov hr/spede e info
ımento foi assinado digitalmente por ARI J	a http://concentration of the property of the
umento foi assinado digitalmente por ARI J	ite http://cnearlite toe and expressed a info
cumento foi assinado digitalmente por ARI J	eite http://cone.ide act ethiopoch//chtd aiofo
ocumento foi assinado digitalmente por ARI J	into a phane, he are any ethicanon, he are a info
documento foi assinado digitalmente por ARI J	o site http://consulta toe and wow hr/speda a info
documento foi assinado digitalmente por ARI J	s o site http://cops.ulta toe am gov br/spede e info
e documento foi assinado digitalmente por ARI J	se o site http://cops.ulta toe am gov hr/spede e info
ste documento foi assinado digitalmente por ARI J	see o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.info
este documento foi assinado digitalmente por ARI J	see a cite http://conculta toe am gov hr/chede a info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	pesso o site http://consulta too am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	prosess a site http://consults to am any hr/spede a info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	scesse o site http://consulta toe am ooy hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	s access a site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	sis acesse a site http://capsulta toe am doy br/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	cia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	ncia acessa o sita http://consulta toa am gov br/spada a info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	ância acesse o site http://consulta toe am nov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	arância acessa o sita http://constulta toa am dov hr/spada a informa o código: E45DE880-22AC823C_B693E6BD-403

Publicado r do TCE/AM,		rio Eletró	ònico
Edição Nº _			_
De/	'/	'	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº795/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS

- 1- Processo TCE AM nº 10903/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Câmara Municipal de Fonte Boa.
- 4- Exercício: 2019.
- **5- Responsável:** Eliezio Gomes Cerquinho (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Luciene Helena da Silva Dias OAB/AM 4697.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2923/2021-DMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Fonte Boa. Exercício de 2019.

Regularidade com ressalvas. Multa. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "a", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Fonte Boa, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Eliezio Gomes Cerquinho, Presidente daquela Casa e Ordenador de Despesas, nos termos do art. 22, II, c/c o art. 24, ambos da Lei n.º 2.423/96TCE/AM;
- 10.2. Aplicar Multa ao Sr. Eliezio Gomes Cerquinho, Presidente da Câmara Municipal de Fonte Boa e Ordenador de Despesas, no valor de R\$ 1.706,80 (um mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos), nos termos do art. 54, I "a", da Lei n° 2.423/96-TCE/AM, alterada pela Lei Complementar n° 204/2020-TCE/AM c/c art. 308, I, "a", da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM, alterada pela Resolução n.º 4/2018 TCE/AM, pelo descumprimento do prazo na inserção dos dados contábeis (fevereiro/2019), constante no item 13 da fundamentação do Relatório/Voto e fixar prazo de 30 dias para que o responsável recolha o valor da multa, na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo FAECE, através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código "5508 Multas aplicadas pelo TCE/AM Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo FAECE". Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o

	0
	'n
	∺
	ц
	ш
	C
	'n
	≻
	$\stackrel{\sim}{}$
	``
	ċ
	٠,
	α
	C
	ш
	$\overline{}$
	×
	×
UNIOR.	2
Ψ.	α
\circ	. '
=	C
_	C
\neg	Ò
=	À
,	~
4	L
_	◁
-	0
Ų,	Ò
\circ	٠,
\sim	σ
\circ	ά
_	õ
₹.	ñ
Ω	#
=	\Box
\circ	Ų
Ŧ.	₹
ㅗ	Пì
_	-
=	•
⊢	2
$\overline{}$	C
=	÷
$^{\circ}$	۶.
⋖	٠,
_	•
	-
ш	-
רי	q
≈	2
<u> </u>	٤
\circ	7
_	٠.
,	Ē
ź	2
Ę,	2.
ARI,	2
· ARI,	0
or ARI,	0 0
or ARI,	ni a aba
por ARI,	ni a abad
e por ARI	ni a abana
te por ARI	ni a abada/.
nte por ARI	r/chada a in
ente por ARI.	hr/enada a in
nente por ARI.	hr/enada a in
mente por ARI.	hr/enada a in
almente por ARI .	ini a abada hiya
italmente por ARI	nov hr/enede e in
gitalmente por ARI	n ooy hr/enede e in
igitalmente por ARI 、	m any hr/enada a in
digitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOF	an abana/ar hr/enada a in
digitalmente por ARI	an any hr/enada a in
to digitalmente por ARI	an any hr/enada a in
ado digitalmente por ARI 、	tre and any hr/endede in
iado digitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIC	in a phanaly hr/enada ante
inado digitalmente por ARI 、	to the am any hr/enede e in
sinado digitalmente por ARI 、	ulta tre am any hr/enada a in
ssinado digitalmente por ARI 、	into the am any hr/enada a int
assinado digitalmente por ARI .	in a abana/ah hr/enada a in
assinado digitalmente por ARI	and a property briends a interest of the
oi assinado digitalmente por ARI	one alter the am any hr/enade e in
foi assinado digitalmente por ARI 、	in a abana/rh you are and ethinanon/
o foi assinado digitalmente por ARI	"// populity to any pr/energy in
to foi assinado digitalmente por ARI .	in a phane/ruly how me and ethinance//ru
nto foi assinado digitalmente por ARI	th://cnequite the em any hr/enede e in
ento foi assinado digitalmente por ARI	the abanda has an expense of either
nento foi assinado digitalmente por ARI	http://cone.ulta toe am any hr/enada a in
mento foi assinado digitalmente por ARI、	http://cone.ulta toe am any hr/enada a in
umento foi assinado digitalmente por ARI、	te http://cone.ilta toe an any hr/enede e in
cumento foi assinado digitalmente por ARI、	tite http://cone.ida toe an on/hr/enede e in
ocumento foi assinado digitalmente por ARI	eite http://conequite to an enveneda a in
documento foi assinado digitalmente por ARI	o site http://consolite to any on hr/spade e in
documento foi assinado digitalmente por ARI,	ini a abana/ru yoo ma ah ahiisanoo//.utha atis o a
e documento foi assinado digitalmente por ARI、	o site http://consulta toe am goy hr/spede e in
te documento foi assinado digitalmente por ARI	se o eite http://consulta toe am gov hr/spede e in
ste documento foi assinado digitalmente por ARI	to a production of the second
Este documento foi assinado digitalmente por ARI、	esse o site http://cops.ulta toe am doy hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	cosse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.ipi
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e int
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	s access a site http://consulta toe am doy br/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI.	ia acassa o sita http://consulta toa am gov hr/spada a ini
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	cia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	pois acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	ância acassa o sita http://consulta toa am gov hr/spada a ipi
Este documento foi assinado digitalmente por ARI、	rência acessa o sita http://consulta toa am gov hr/spada a ipi
Este documento foi assinado digitalmente por ARI.	erância acesse o site http://constilta toe am gov br/spede e int
Este documento foi assinado digitalmente por ARI、	oferência acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e int
Este documento foi assinado digitalmente por ARI.	onferência acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e informe o código: E45DE880-22AC823C-B603E6BD-4033EBB2

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_		



TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº795/2021 – TCE – TRIBUNAL PLENO

encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Amazonas - IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável;

- 10.3. Aplicar Multa ao Sr. Eliezio Gomes Cerquinho, Presidente da Câmara Municipal de Fonte Boa e Ordenador de Despesas, no valor de R\$ 3.413,60 (três mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), correspondente à 5%, nos termos do art. 54, VII, da Lei n.º 2.423/96-TCE/AM, alterado pela Lei Complementar nº 204/2020-TCE/AM, c/c o art. 308, VII, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, alterada pela Resolução nº 04/2018-TCE/AM, em razão das falhas identificadas nos itens 14 e 15, da fundamentação do Relatório/Voto e fixar prazo de 30 dias para que o responsável recolha o valor da multa, na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código "5508 - Multas aplicadas pelo TCE/AM - Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE". Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Amazonas - IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável;
- **10.4.** Dar ciência ao Sr. Eliezio Gomes Cerquinho, por meio de sua representante legal, com cópia do Relatório/Voto e do Acórdão, para que tome as providências que entender cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	site http://consulta.tce.am.gov.hr/snede.e.informe.o.código: F45DE889-22AC823C-B693E6BD-4033EBB2
g	0
Este (oferência acesse o site http:/
	rên
	υĘ

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

ACÓRDÃO Nº795/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 27ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.12- Data da Sessão: 10 de Agosto de 2021.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Àri Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Josué Cláudio de Souza Neto.
- 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral